Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Excelentíssimo Senhor

CARLINHO ANTONIO POLAZZO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral -21-Jun-2017-11:32-029316-1/1

O vereador **Rodrigo José Correia - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 84 /2017.

Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco.

§ 1º Todos os profissionais das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão participar de curso que trata o caput deste artigo.

§ 2º O curso deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Art. 2º O curso deverá ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

Art. 3º Todas as instituições de ensino municipal, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ter Kits de primeiros socorros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Pato Branco, 20 de junho de 2017.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo permitir a capacitação dos profissionais de educação das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do nosso Município, visando coibir e/ou minimizar os acidentes que podem ocorrer no âmbito escolar.

É sobremodo importante frisar que no âmbito escolar acontecem diferentes acidentes, tendo em vista a idade e estágio de desenvolvimento físico e mental das crianças e adolescentes da instituição de ensino, sendo assim, é de extrema necessidade conhecimentos básicos de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais da educação que estão em contato direto com os alunos.

Indubitável é conhecer os riscos inerentes de cada grupo, logo, importante se torna as escolas prepararem seus profissionais para enfrentar os mais diversos problemas de saúde, até mesmo aqueles oriundos de acidentes, para que de maneira emergencial saibam para onde encaminhar os alunos nestas situações.

Bem verdade que os acidentes são causa crescente de mortalidade e invalidez na infância e adolescência, atingindo um percentual em torno de setenta por cento das mortes causadas por fator externo (acidentes e violência), gerando ferimentos e lesões físicas, momento este que necessita de atenção e cuidado por parte dos profissionais da educação, pois precisam estar preparados para tomar as medidas necessárias, corretas e garantir um melhor prognóstico das eventuais lesões.

Registra-se ainda que a presente proposição visa dar aos professores e educadores percepção correta acerca do que fazer nas horas de ocorrências normais de escola, em momento de queda de uma criança, onde ela machuca

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

uma perna, um braço, é necessário fazer a correta imobilização, ou até mesmo nos momentos em que uma criança tem um desmaio, um ataque epilético, ocorrência de hemorragias de pequenos cortes, como prestar os primeiros socorros em caso de afogamento e demais situações que venham a ser comuns nas escolas e Centros de Educação Infantil.

Inadequado seria esquecer que os primeiros socorros protegem a vítima contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. Se todos soubessem noções básicas de primeiros socorros muitas vidas poderiam ser salvas, sempre válido observar que a prestação dos primeiros socorros não exclui a importância do médico.

A grande maioria dos acidentes poderia ser evitada, porém quando eles ocorrem, alguns conhecimentos simples poderiam diminuir o sofrimento, evitar complicações futuras e até mesmo salvar vidas.

Isto posto, é fundamental a pessoa que prestar este serviço saber que, em situações de emergência, deve-se manter a calma. Salientando também que um atendimento de emergencial mal feito pode comprometer ainda mais a saúde da vítima.

Pato Branco, 20 de junho de 2017.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador -PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Projeto de Lei nº 84/2017
Autoria: Rodrigo José Correia (PSC)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Rodrigo José Correia (PSC) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade *tornar obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI´s no âmbito do Município de Pato Branco.*

Fundamenta, em justificativa, que o projeto visa garantir segurança aos estudantes e aos próprios funcionários da rede pública de ensino municipal, evitando, assim, que algo pior possa acontecer em virtude da falta de cuidados com a prevenção de acidentes e da ausência de primeiros socorros.

Ademais, aduz que acidentes são causas crescentes de mortalidade e invalidez na infância e adolescência, o que fundamenta a matéria objeto da proposição.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A matéria objeto do Projeto, a nosso ver, é tipicamente de gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo.

É inconteste que a gestão pública e a política administrativa são de competências exclusivas do Poder Executivo, de tal sorte que, se configurada a ingerência neste campo pelo Legislativo, isso poderia acarretar, sem sombra de dúvida, discussão a respeito da constitucionalidade do respectivo ato de ingerência.

A decisão de obrigar a realização de curso de prevenção de acidente e primeiros socorros a TODOS os servidores das escolas públicas municipais configura-se, incontestadamente, um típico ato de política de gestão.

Contudo, por outro lado, é inegável que o objeto da proposição legislativa do nobre Vereador é de **total interesse público**, atendendo às normas constantes da Lei Orgânica do Município e da própria Constituição Federal, notadamente o que estabelece a proteção à criança e ao adolescente, conforme art. 227 e seguinte, da Lei Maior.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Qualquer ato do Poder Público no sentido de evitar acidentes com crianças e adolescentes, bem como capacitar os profissionais para atendimento de primeiros socorros, é medida de extrema razoabilidade, e merece atenção dos nobres Edis.

Hely Lopes Meirelles, tratando do princípio da razoabilidade, ensina que, "*sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais*".[1]

Ademais, tem-se que o amparo aos direitos da criança e do adolescente foi elevado constitucionalmente como sendo um dever conjunto entre a família e o Estado. Neste sentido, a Carta Magna de 1988 determina:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

As ações de Estado, portanto, devem-se voltar sempre aos interesses das crianças e dos adolescentes, que compõem, teoricamente, os alunos da rede pública municipal de ensino.

No mesmo norte, é competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios "*zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas*", conforme dispõe o art. 23, I, da Carta Magna.

Assim, é dever dos Municípios assegurar a proteção integral às crianças e aos adolescentes, dentro de seu âmbito de atuação e de sua limitação de competência.

Neste mesmo sentido, reza o art. 188, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 188 - É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente, ao deficiente, ao idoso e à gestante, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 92

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

> habitação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, crueldade e opressão, visando à sua integração Comunitária.

A competência de atuação nas escolas, o que fundamenta a iniciativa do presente projeto (no que concerne a sua aplicação nas escolas situadas no Município especificamente), encontra supedâneo constitucional no art. 211, da CF, que apresenta a seguinte redação:

> Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Assim, como visto alhures, além de reflexamente observar as normas municipais e constitucionais, a proposição legislativa atende o princípio da razoabilidade, na medida em que se mostra extremamente razoável obrigar profissionais de escolas municipais a realizar cursos de prevenção de acidentes e primeiro socorros, porquanto é a vida das crianças e dos funcionários que se pretende proteger.

De mais a mais, cabe, de antemão, à Comissão de Orçamentos e Finanças diligenciar junto ao Departamento Contábil da Câmara no sentido de verificar se há dotação orçamentária para a execução do projeto.

Se não houver dotação, entendemos que o projeto **não** merece normal tramitação regimental, haja vista que se está impondo gastos ao Poder Executivo.

Caso haja dotação orçamentária (mesmo que genérica), a análise de mérito do projeto caberá aos vereadores quando da discussão e votação em Plenário.

É o parecer, em três laudas.

Pato Branco, 14 de agosto de 2017.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 28/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 28-Ago-2017-10:49-030264-1/1

Requer seja oficiado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, solicitando parecer ao Projeto de Lei nº84/2017, com intuito de averiguar a aplicabilidade do mesmo.

O vereador infra-assinado, **MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD,,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER seja **oficiado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, solicitando parecer ao Projeto de Lei nº84/2017, com intuito de averiguar a aplicabilidade do mesmo.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 28 de agosto de 2017.

MARCO ANIONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 28/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Ago-2017-10:49-030263-1/1

Requer seja requisitado a Assessoria Contábil desta Casa de Leis, parecer ao projeto de lei 84/2017, relativo a existência ou não de dotação orçamentária para a execução do referido projeto.

O vereador infra-assinado, **MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requer seja requisitado a Assessoria Contábil desta Casa de Leis, parecer ao projeto de lei 84/2017, relativo a existência ou não de dotação orçamentária para a execução do referido projeto.**
Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 28 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Mem. 12/2017/CONT

Pato Branco,11 de setembro de 2017.

Exmº. Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação de V.Exa. e do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que através do ofício nº 735/2017, de 29 de agosto de 2017, requer parecer sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a execução do **Projeto de Lei nº 84/2017,** que torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco.

A Lei nº 4.918 de 15 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do município de Pato Branco, para o **exercício financeiro de 2017 – LOA,** em seu artigo 3º, fixou valor do total das despesas com o Departamento de Educação e Cultura em R$ 76.603.916,00 (cópia orçamento anexo).

Para o Departamento de Ensino foi destinado o valor total de R$ 56.455.000,00, que estão divididos em:

DESPESA	VALOR R$
Despesas com Pessoal e Encargos	52.186.000,00
Outras Despesas Correntes	**4.033.000,00**
Despesas de Capital	236.000,00
TOTAL	**56.455.000,00**

O projeto em apreço tem por finalidade a obrigatoriedade da **realização de curso** de prevenção acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco, para a realização de tais cursos aos servidores serão necessárias dotações relativas a "**Outros Serviços de Terceiros**", podendo serem contratadas "pessoas físicas ou jurídicas".

Apesar da proposição do Vereador ser de total interesse público, atendendo às normas constantes da Lei Orgânica do Município e da própria Constituição Federal, a Lei

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Orçamentária para o exercício de 2017, o Orçamento para 2017 não contempla de forma direta a ação para a execução do projeto.

No entanto, existindo interesse do executivo municipal, atendendo o princípio da razoabilidade, conforme destaca o parecer jurídico, existe no orçamento municipal as ações abaixo que se destinam a manutenção do ensino fundamental e educação infantil que poderiam ser utilizadas para a realização dos cursos. Dependerá ainda da existência de saldos nestas dotações e dos custos que esses cursos gerariam.

- Ação – 2.276 - **Manutenção do Ensino Fundamental"** e
- Ação – 2.176 - **Manutenção da Educação Infantil"**

Estamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Márcia Regina Zanoelo
CONTADORA
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

---------- Resumo ----------

Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	7.274.500,00
02 Judiciaria	301.912,21
03 Essencial a Justica	1.305.500,00
04 Administracao	25.226.744,54
06 Seguranca Publica	1.515.775,00
08 Assistencia Social	11.041.430,00
10 Saude	112.323.206,96
11 Trabalho	1.394.881,00
12 Educacao	72.889.916,00
13 Cultura	3.714.000,00
14 Direitos da Cidadania	329.924,47
15 Urbanismo	21.999.510,00
16 Habitacao	1.800.146,00
17 Saneamento	10.086.157,00
18 Gestao Ambiental	6.230.710,00
19 Ciencia e Tecnologia	3.087.146,00
20 Agricultura	7.980.596,00
22 Industria	5.150.500,00
21 Comercio e Servicos	1.668.837,00
25 Energia	4.412.900,00
26 Transporte	8.742.700,00
27 Desporto e Lazer	7.794.258,00
28 Encargos Especiais	12.624.400,00
99 Reserva de Contingencia	1.140.000,00
Total Geral	330.043.650,18

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funcoes
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	CAMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	7.274.500,00	7.274.500,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		
	02 Judiciaria	301.912,21	
	04 Administracao	4.386.061,00	
	14 Direitos da Cidadania	290.924,47	4.978.897,68
03	PROCURADORIA		
	03 Essencial a Justica	1.305.500,00	1.305.500,00
04	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
	04 Administracao	267.396,00	
	15 Urbanismo	2.733.710,00	3.001.106,00
05	SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS		
	04 Administracao	10.394.663,54	
	06 Seguranca Publica	1.515.775,00	
	11 Trabalho	231.000,00	
	28 Encargos Especiais	12.624.400,00	
	99 Reserva de Contingencia	1.140.000,00	33.905.838,54
06	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
	04 Administracao	557.396,00	
	15 Urbanismo	19.265.800,00	
	17 Saneamento	230.000,00	
	25 Energia	4.412.900,00	
	26 Transporte	3.523.700,00	27.989.796,00
07	SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA		
	12 Educacao	72.889.916,00	
	13 Cultura	3.714.000,00	76.603.916,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saude	112.323.206,96	112.323.206,96
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	04 Administracao	241.596,00	
	08 Assistencia Social	11.041.430,00	
	14 Direitos da Cidadania	39.000,00	
	16 Habitacao	1.800.146,00	13.122.172,00
10	SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
	04 Administracao	228.096,00	
	11 Trabalho	1.067.881,00	
	22 Industria	5.150.500,00	
	23 Comercio e Servicos	1.668.837,00	8.115.314,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Estado do Parana — Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Divida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	5.199.700,00		1.151.600,00	6.351.300,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.689.000,00		164.200,00	1.853.200,00
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	103.700,00		105.050,00	208.750,00
DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	103.050,00		33.650,00	136.700,00
ASSESSORIA JURIDICA	167.030,83		128.426,24	295.457,07
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	763.776,00		1.208.955,00	1.972.731,00
UNIDADE DO PROCON	204.555,26		64.769,21	269.324,47
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	145.580,00		30.000,00	175.580,00
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	955.500,00		338.000,00	1.293.500,00
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	178.596,00		79.200,00	257.796,00
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.127.200,00		1.465.510,00	2.592.710,00
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	178.596,00		71.510,00	250.106,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2.430.055,00	3.750.000,00	9.234.900,00	15.414.955,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.398.000,00		629.000,00	3.027.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	677.620,00		409.655,00	1.087.275,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.757.000,00		586.000,00	3.343.000,00
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	178.396,00		35.000,00	213.396,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	4.527.500,00		10.662.300,00	15.189.800,00
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	584.800,00		3.247.100,00	3.831.900,00
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	460.000,00		130.000,00	590.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	1.656.700,00		1.370.000,00	3.026.700,00
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	178.596,00		42.120,00	220.716,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3.934.900,00		10.053.300,00	13.988.200,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO	52.186.000,00		4.033.000,00	56.219.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	537.000,00		2.585.000,00	3.122.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	178.596,00		60.120,00	238.716,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.690.162,00		64.548.968,96	110.239.130,96
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.	178.596,00		55.000,00	233.596,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	317.600,00		253.415,00	571.015,00
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	265.000,00		639.000,00	904.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.137.850,00		3.704.305,00	9.842.155,00
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	178.596,00		48.500,00	227.096,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	1.744.830,00		2.039.388,00	3.784.218,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	178.596,00		43.000,00	221.596,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.408.000,00		9.887.000,00	12.295.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	178.596,00		29.324,00	207.920,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.210.000,00		3.263.590,00	4.473.590,00
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	5.633.157,00		5.456.000,00	11.089.157,00
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIN				
ADMINISTRACAO DISTRITAL			240.000,00	240.000,00
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
GABINETE DO SECRETARIO	178.596,00		40.940,00	219.536,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.060.000,00		5.715.638,00	6.775.638,00

Camara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

Estado do Parana — Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao / Unidade Orcamentaria	TOTAIS — Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	6.351.300,00	923.200,00		7.274.500,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.853.200,00	12.100,00		1.865.300,00
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	208.750,00	12.000,00		220.750,00
DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	136.700,00			136.700,00
ASSESSORIA JURIDICA	295.457,07	6.455,14		301.912,21
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	1.972.731,00	10.000,00		1.982.731,00
UNIDADE DO PROCON	269.324,47	21.600,00		290.924,47
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	175.580,00	5.000,00		180.580,00
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	1.293.500,00	12.000,00		1.305.500,00
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	257.796,00	9.600,00		267.396,00
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.592.710,00	141.000,00		2.733.710,00
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	250.106,00	19.965,00		270.071,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	15.414.955,00	9.515.537,54	1.140.000,00	26.070.492,54
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	3.027.000,00	50.000,00		3.077.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.087.275,00	36.000,00		1.123.275,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.343.000,00	22.000,00		3.365.000,00
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	213.396,00	24.000,00		237.396,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	15.189.800,00	4.236.000,00		19.425.800,00
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.831.900,00	581.000,00		4.412.900,00
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	590.000,00	10.000,00		600.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3.026.700,00	287.000,00		3.313.700,00
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	220.716,00			220.716,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	13.988.200,00	2.174.000,00		16.162.200,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO	56.219.000,00	236.000,00		56.455.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.122.000,00	644.000,00		3.766.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	238.716,00	12.000,00		250.716,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	110.239.130,96	1.833.360,00		112.072.490,96
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.	233.596,00	8.000,00		241.596,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	571.015,00	152.450,00		723.465,00
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	904.000,00	1.268.301,00		2.172.301,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.842.155,00	142.655,00		9.984.810,00
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	227.096,00	1.000,00		228.096,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	3.784.218,00	3.603.000,00		7.387.218,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		500.000,00		500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	221.596,00			221.596,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	12.295.000,00	823.000,00		13.118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	207.920,00	7.000,00		214.920,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	4.473.590,00	151.200,00		4.624.790,00
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	11.089.157,00	122.000,00		11.211.157,00
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
ADMINISTRACAO DISTRITAL	240.000,00	680.000,00		920.000,00
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
GABINETE DO SECRETARIO	219.536,00	12.000,00		231.536,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		220.716,00		220.716,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		220.716,00		220.716,00
12.361.0038.0.000.000	Coordenacao de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer, controland desta forma todas as atividades ligadas a Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer		220.716,00		220.716,00
12.361.0038.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura		220.716,00		220.716,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		220.716,00		220.716,00

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Estado do Parana — Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	1.450.000,00	14.712.200,00		16.162.200,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		2.421.000,00		2.421.000,00
12.306.0039.0.000.000	Manter alimentacao escolar aos estudantes da rede publica de ensino Municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pre-escolar, fundamental e especial. Coordenar, orientar e supervisionar os servicos administrativos necessarios ao perfeito funcionamento do departamento. Definir e implementar a politica municipal de educacao. Manter o Ensino Fundamental, obedecendo a legislacao vigente.		2.421.000,00		2.421.000,00
12.306.0039.2.090.000	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Muni		2.371.000,00		2.371.000,00
12.306.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar		50.000,00		50.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	1.147.500,00	9.039.400,00		10.186.900,00
12.361.0039.0.000.000	Manter alimentacao escolar aos estudantes da rede publica de ensino Municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pre-escolar, fundamental e especial. Coordenar, orientar e supervisionar os servicos administrativos necessarios ao perfeito funcionamento do departamento. Definir e implementar a politica municipal de educacao. Manter o Ensino Fundamental, obedecendo a legislacao vigente.	1.147.500,00	9.039.400,00		10.186.900,00
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	665.500,00			665.500,00
12.361.0039.1.042.000	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL	482.000,00			482.000,00
12.361.0039.2.092.000	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo		845.000,00		845.000,00
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao		14.000,00		14.000,00
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos		3.932.000,00		3.932.000,00
12.361.0039.2.162.000	Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas		84.200,00		84.200,00
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental		4.164.200,00		4.164.200,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	302.500,00	3.251.800,00		1.554.300,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 168/2015 de 06/04/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Estado do Parana — Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0039.0.000.000	Manter alimentacao escolar aos estudantes da rede publica de ensino Municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pre-escolar, fundamental e especial. Coordenar, orientar e supervisionar os servicos administrativos necessarios ao perfeito funcionamento do departamento. Definir e implementar a politica municipal de educacao. Manter o Ensino Fundamental, obedecendo a legislacao vigente.	302.500,00	3.251.800,00		3.554.300,00
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infanti	302.500,00			302.500,00
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil		3.251.800,00		3.251.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.450.000,00	14.712.200,00		16.162.200,00

Municipio de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 168/2015 de 06/04/2015

Municipio de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Municipio de Pato Branco
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

Estado do Parana — Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		56.455.000,00		56.455.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		49.218.000,00		49.218.000,00
12.361.0039.0.000.000	Manter alimentacao escolar aos estudantes da rede publica de ensino Municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pre-escolar, fundamental e especial. Coordenar, orientar e supervisionar os servicos administrativos necessarios ao perfeito funcionamento do departamento. Definir e implementar a politica municipal de educacao. Manter o Ensino Fundamental, obedecendo a legislacao vigente.		49.218.000,00		49.218.000,00
12.361.0039.2.091.000	Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola		42.200,00		42.200,00
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral		362.000,00		362.000,00
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60%		32.400.000,00		32.400.000,00
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40%		7.954.000,00		7.954.000,00
12.361.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos		48.400,00		48.400,00
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental		7.755.000,00		7.755.000,00
12.361.0039.2.277.000	Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares		66.400,00		66.400,00
12.361.0039.2.289.000	Programa Prevencao da Violencia nas Escolas		90.000,00		90.000,00
12.361.0039.2.290.000	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestao		500.000,00		500.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		750.000,00		750.000,00
12.364.0039.0.000.000	Manter alimentacao escolar aos estudantes da rede publica de ensino Municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades esculares de ensino pre-escolar, fundamental e especial. Coordenar, orientar e supervisionar os servicos administrativos necessarios ao perfeito funcionamento do departamento. Definir e implementar a politica municipal de educacao. Manter o Ensino Fundamental, obedecendo a legislacao vigente.		750.000,00		750.000,00
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior		750.000,00		750.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		6.487.000,00		6.487.000,00

Municipio de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Municipio de Pato Branco
Secretário de Administração e Finanças

Municipio de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo.	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0039.0.000.000	Manter alimentacao escolar aos estudantes da rede publica de ensino Municipal, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PNAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pre-escolar, fundamental e especial. Coordenar, orientar e supervisionar os servicos administrativos necessarios ao perfeito funcionamento do departamento. Definir e implementar a politica municipal de educacao. Manter o Ensino Fundamental, obedecendo a legislacao vigente.		6.487.000,00		6.487.000,00
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil		6.487.000,00		6.487.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		56.455.000,00		56.455.000,00

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Controladoria Geral
Departamento de Orçamento, Crédito e Finanças
Port. nº 158/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Estado do Parana — Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		52.000,00		52.000,00
12.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		52.000,00		52.000,00
12.392.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		52.000,00		52.000,00
12.392.0040.2.264.000	Promover e incentivar o Programa Consorcio de Escritores		12.000,00		12.000,00
12.392.0040.2.291.000	Premio de Redacao Escolar - LITERART		40.000,00		40.000,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura	150.000,00	3.564.000,00		3.714.000,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimonio Historico, Artistico e Arque		18.000,00		18.000,00
13.391.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		18.000,00		18.000,00
13.391.0040.2.154.000	Manutencao do Patrimonio Historico do Municipio		18.000,00		18.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural	150.000,00	3.546.000,00		3.696.000,00
13.392.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia	150.000,00	3.546.000,00		3.696.000,00
13.392.0040.1.047.000	Construcao do Museu Regional	50.000,00			50.000,00
13.392.0040.1.117.000	Construcao do Centro do Artesanato	100.000,00			100.000,00
13.392:0040.2.103.000	Difusao Cultural		280.000,00		280.000,00
13.392.0040.2.105.000	Adquirir livros, periodicos, videos, veiculos e equipamentos.		132.000,00		132.000,00
13.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura		1.098.000,00		1.098.000,00
13.392.0040.2.109.000	Criacao de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador		5.000,00		5.000,00
13.392.0040.2.180.000	Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas		1.780.000,00		1.780.000,00
13.392.0040.2.260.000	Criacao da Biblioteca Itinerante e Caminhao da Cultura		36.000,00		36.000,00
13.392.0040.2.263.000	Incentivo a Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associacao Pato-branquense		30.000,00		30.000,00
13.392.0040.2.292.000	Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Municipio		50.000,00		50.000,00
13.392.0040.2.305.000	Construcao e Manutencao do Estudio de Musica		120.000,00		120.000,00
13.392.0040.2.307.000	Abrir as Bibliotecas das Escolas Municipais a Comunidade		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	150.000,00	3.616.000,00		3.766.000,00
	Total do Orgao	1.600.000,00	75.003.916,00		76.603.916,00

Municipio de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port 158/2015 de 06/04/2015

Municipio de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Municipio de Pato Branco
Secretário de Administração e Finanças
Portaria

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0038.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura					220.716,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1145	Fiscal	103	145.200,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1146	Fiscal	103	33.396,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1147	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1148	Fiscal	103	14.520,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1149	Fiscal	103	3.600,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1150	Fiscal	103	12.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	178.596,00	0,00	42.120,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	178.596,00	0,00	42.120,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	220.716,00	0,00	220.716,00	0,00	220.716,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	220.716,00	0,00	220.716,00	0,00	220.716,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0039.2.090.000	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Muni					2.371.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1151	Fiscal	104	1.089.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1152	Fiscal	110	1.282.000,00	
12.306.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1153	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1154	Fiscal	0	25.000,00	
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares					665.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1155	Fiscal	104	242.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1156	Fiscal	107	423.500,00	
12.361.0039.1.042.000	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL					482.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1157	Fiscal	104	240.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1158	Fiscal	107	242.000,00	
12.361.0039.2.092.000	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo					845.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1159	Investimento	104	121.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1160	Investimento	104	724.000,00	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					14.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1161	Fiscal	104	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1162	Fiscal	104	7.000,00	
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					3.932.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1163	Investimento	0	240.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1164	Investimento	103	544.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1165	Investimento	0	20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1166	Investimento	103	25.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1167	Investimento	0	48.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1168	Investimento	103	96.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1169	Investimento	103	60.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1170	Investimento	103	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1171	Investimento	0	58.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1172	Investimento	103	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1173	Investimento	104	360.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1174	Investimento	107	400.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1175	Investimento	104	360.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1176	Investimento	107	405.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1177	Investimento	111	479.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1178	Investimento	123	145.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1179	Investimento	104	242.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1180	Investimento	107	300.000,00	
12.361.0039.2.162.000	Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas					84.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1181	Fiscal	104	24.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1182	Fiscal	104	60.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 84
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental					4.164.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1183	Fiscal	104	1.089.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1184	Fiscal	104	100.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1185	Fiscal	104	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1186	Fiscal	104	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1187	Fiscal	104	114.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1188	Fiscal	103	24.200,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1189	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1190	Fiscal	104	14.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1191	Fiscal	104	720.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1192	Fiscal	107	680.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1193	Fiscal	104	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1194	Fiscal	104	72.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1195	Fiscal	104	810.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1196	Fiscal	107	445.000,00	
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil					302.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1197	Fiscal	103	302.500,00	
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil					3.251.800,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1198	Fiscal	0	121.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1199	Fiscal	103	360.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1200	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1201	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1202	Fiscal	103	12.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1203	Fiscal	103	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1204	Fiscal	0	17.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1205	Fiscal	103	634.900,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1206	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1207	Fiscal	0	240.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1208	Fiscal	103	324.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1209	Fiscal	107	250.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1210	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1211	Fiscal	103	48.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1212	Fiscal	0	480.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1213	Fiscal	103	314.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1214	Fiscal	107	204.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.693.900,00	0,00	7.241.300,00	1.450.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	1.241.000,00	0,00	2.812.000,00	724.000,00	0,00	0,00
Total	3.934.900,00	0,00	10.053.300,00	2.174.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.450.000,00	9.935.200,00	0,00	9.935.200,00	1.450.000,00	11.385.200,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	4.777.000,00	0,00	4.053.000,00	724.000,00	4.777.000,00
Total	1.450.000,00	14.712.200,00	0,00	13.988.200,00	2.174.000,00	16.162.200,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0039.2.091.000	Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola					42.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1215	Fiscal	104	24.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1216	Fiscal	104	18.000,00	
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					362.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1217	Fiscal	104	242.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1218	Fiscal	104	120.000,00	
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60%					32.400.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1219	Investimento	101	25.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1220	Investimento	101	600.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1221	Investimento	101	6.500.000,00	
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40%					7.954.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1222	Investimento	102	5.445.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1223	Investimento	102	251.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1224	Investimento	102	48.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1225	Investimento	102	1.210.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1226	Investimento	102	1.000.000,00	
12.361.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					48.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1227	Fiscal	104	24.200,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1228	Fiscal	104	24.200,00	
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental					7.755.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1229	Fiscal	0	1.210.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1230	Fiscal	103	1.210.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1231	Fiscal	104	2.400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1232	Fiscal	103	78.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1233	Fiscal	104	100.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1234	Fiscal	104	180.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1235	Fiscal	104	155.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1236	Fiscal	104	180.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1237	Fiscal	103	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1238	Fiscal	104	185.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1239	Fiscal	104	66.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1240	Fiscal	104	121.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1241	Fiscal	104	1.400.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1242	Fiscal	107	190.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1243	Fiscal	104	180.000,00	
12.361.0039.2.277.000	Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares					66.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1244	Fiscal	104	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1245	Fiscal	104	48.400,00	
12.361.0039.2.289.000	Programa Prevencao da Violencia nas Escolas					90.000,00
3.1.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1246	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1247	Fiscal	0	45.000,00	
12.361.0039.2.290.000	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestao					500.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1248	Fiscal	0	500.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Datalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior					750.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1249	Fiscal	103	330.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1250	Fiscal	103	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1251	Fiscal	104	12.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1252	Fiscal	104	53.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1253	Fiscal	104	33.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1254	Fiscal	104	12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1255	Fiscal	104	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1256	Fiscal	104	22.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1257	Fiscal	104	220.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1258	Fiscal	104	16.000,00	
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil					6.487.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1259	Fiscal	0	1.210.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1260	Fiscal	103	2.750.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1261	Fiscal	0	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1262	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1263	Fiscal	0	240.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1264	Fiscal	103	500.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	1265	Fiscal	104	88.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1266	Fiscal	0	171.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1267	Fiscal	103	350.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1268	Fiscal	103	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1269	Fiscal	104	114.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1270	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1271	Fiscal	107	363.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1272	Fiscal	104	121.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	11.832.000,00	0,00	4.033.000,00	236.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	40.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	52.186.000,00	0,00	4.033.000,00	236.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	16.101.000,00	0,00	15.865.000,00	236.000,00	16.101.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	40.354.000,00	0,00	40.354.000,00	0,00	40.354.000,00
Total	0,00	56.455.000,00	0,00	56.219.000,00	236.000,00	56.455.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.392.0040.2.264.000	Promover e incentivar o Programa Consorcio de Escritores					12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	378	Fiscal	0	12.000,00	
12.392.0040.2.291.000	Premio de Redacao Escolar - LITERART					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	379	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	380	Fiscal	0	20.000,00	
13.391.0040.2.154.000	Manutencao do Patrimonio Historico do Municipio					18.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	381	Investimento	0	18.000,00	
13.392.0040.1.047.000	Construcao do Museu Regional					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	382	Fiscal	0	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	383	Fiscal	510	20.000,00	
13.392.0040.1.117.000	Construcao do Centro do Artesanato					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	384	Fiscal	0	100.000,00	
13.392.0040.2.103.000	Difusao Cultural					280.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	385	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	386	Fiscal	0	180.000,00	
13.392.0040.2.105.000	Adquirir livros, periodicos, videos, veiculos e equipamentos.					132.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	Investimento	0	36.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388	Investimento	0	96.000,00	
13.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura					1.098.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	389	Investimento	0	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	390	Investimento	0	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	391	Investimento	0	18.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	392	Investimento	0	18.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	393	Investimento	0	40.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	394	Investimento	0	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	395	Investimento	0	12.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	396	Investimento	0	181.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	397	Investimento	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	398	Investimento	0	72.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	399	Investimento	0	237.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	Investimento	0	20.000,00	
13.392.0040.2.109.000	Criacao de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador					5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	Fiscal	0	5.000,00	
13.392.0040.2.180.000	Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas					1.780.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	402	Fiscal	0	800.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	403	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	404	Fiscal	0	650.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	Fiscal	0	250.000,00	
13.392.0040.2.260.000	Criacao da Biblioteca Itinerante e Caminhao da Cultura					36.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2017

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	Fiscal	0	18.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407	Fiscal	0	18.000,00	
13.392.0040.2.263.000	Incentivo a Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associacao Pato-branquense					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	409	Fiscal	0	15.000,00	
13.392.0040.2.292.000	Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Municipio					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	410	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	411	Fiscal	0	20.000,00	
13.392.0040.2.305.000	Construcao e Manutencao do Estudio de Musica					120.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	412	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	413	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	414	Fiscal	0	95.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	Fiscal	0	15.000,00	
13.392.0040.2.307.000	Abrir as Bibliotecas das Escolas Municipais a Comunidade					15.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	416	Fiscal	0	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	417	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	418	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	11.000,00	0,00	1.979.000,00	528.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	526.000,00	0,00	606.000,00	116.000,00	0,00	0,00
Total	537.000,00	0,00	2.585.000,00	644.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	150.000,00	2.368.000,00	0,00	1.990.000,00	528.000,00	2.518.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	1.248.000,00	0,00	1.132.000,00	116.000,00	1.248.000,00
Total	150.000,00	3.616.000,00	0,00	3.122.000,00	644.000,00	3.766.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 84/2017. Que torna obrigatória a realização de prevenção de acidentes e primeiros socorros por profissionais de escolas municipais e centro de Educação Infantil no municipio de Pato Branco e da outras providências proponente vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Súmula –.: Projeto de Lei n 84/2017. Que torna obrigatória a realização de prevenção de acidentes e primeiros socorros por profissionais de escolas municipais e centro de Educação Infantil no municipio de Pato Branco e da outras providências

Refere-se ao **Projeto de Lei n 84/2017** : Projeto de Lei n 84/2017. Que torna obrigatória a realização de prevenção de acidentes e primeiros socorros por profissionais de escolas municipais e centro de Educação Infantil no muncicipio de Pato Branco e da outras providências, os cursos deve ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e Corpo de Bombeiros.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
PRESIDENTE – RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

MARINES BOFF Gerhardt _PSDB
MEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Set-2017-09:39-030460-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Set-2017-09:39-030615-1/1

Município de
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício nº109/2017

Pato Branco, 15 de Setembro de 2017

À Presidência da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Assunto: Responde ao ofício de nº 738/2017

PL nº 84/2017

Senhor:

Em resposta ao ofício de nº 738/2017, segue parecer anexo.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor
Carlinho Polazzo
Presidente da Câmara de Vereadores
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

PARECER Nº 04/2017

O vereador Rodrigo José Correia propôs o Projeto de Lei nº 84/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, no âmbito do Município.

Somos de parecer **favorável à instituição da Lei, com pequena modificação no projeto de Lei, conforme segue:**

1. Acrescentar ao parágrafo segundo, do artigo primeiro:
   § 2 º - O curso deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de oito horas, PARA OS PROFESSORES QUE AINDA NÃO TENHAM PASSADO PELA CAPACITAÇÃO.

   Justificativa: Não dá para refazer essa capacitação anualmente, com todos os professores, pois há obrigatoriedade de formação continuada específica para a docência. Primeiros socorros, curso de oito horas, uma vez bem feito, atende à necessidade, até porque há limite de atuação conforme os códigos de ética de cada profissão.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.

Helo[illegible] Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Portaria nº 04/2013

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Autor: Rodrigo José Correia – PSC
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Torna obrigatório a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e centros municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria de Rodrigo José Correia – PSC visa tornar obrigatório a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e centros municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-20-Set-2017-16:58-030673-1/1

ANÁLISE

O projeto de Lei em análise prevê a obrigatoriedade da realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e centros municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O projeto justifica-se, argumentando que é essencial preparar os professores e demais servidores para que eventualmente possam agir em caso de acidentes. Registra-se ainda, que na infância e adolescência os índices de mortalidade e invalidez, decorrentes de acidentes são altos, o que fundamenta o projeto.

Além disso, considera-se que os primeiros socorros são fundamentais para prevenir maiores danos, evitando comprometer ainda mais a saúde da vítima, lembrando sempre, que nada substituí a avaliação médica nos diversos casos que venham a ocorrer.

O parecer jurídico dessa Casa de Leis, alega que a matéria objeto do Projeto é tipicamente de gestão pública, de competência do chefe do Poder Executivo. Contudo, considera de interesse público, por referir-se a proteção à criança e ao adolescente, e por isso,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33

atende ao princípio da razoabilidade na medida em que se mostra importante obrigar os profissionais a realizarem o curso.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de setembro de 2017.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei nº 84/2017**

SÚMULA: Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Autor: Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Pretende o autor do projeto de lei em tela o vereador **Rodrigo José Correia - PSC,** tornar obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

O projeto visa garantir segurança aos estudantes e aos próprios funcionários da rede pública de ensino municipal, evitando, assim, que algo pior possa acontecer em virtude da falta de cuidados com a prevenção de acidentes e da ausência de primeiros socorros.

Considera-se que os primeiros socorros são fundamentais para prevenir maiores danos, evitando comprometer ainda mais a saúde da vítima, lembrando sempre, que nada substituí a avaliação médica nos diversos casos que venham a ocorrer.

Considerando que a matéria tem interesse público e por encontrar-se amparada legalmente optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Out-2017-13:55-030693-1/1

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 25 de setembro de 2017.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 35
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e dando abertura aos trabalhos desta Comissão. De acordo com o que foi explanado sobre o **Projeto de Lei Complementar Nº 05/2017,** de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, referente à alteração da Lei Complementar n°01, de 17 de dezembro de 1998, nos artigos e anexos que especifica; revoga o inciso II do artigo 62 e o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n°.34, de 30 de setembro de 2009; revoga o artigo 3°, da Lei Complementar n°23, de 19 de novembro de 2007 e dá outras disposições acerca da incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) no âmbito do Município de Pato Branco, os pares deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. O **Projeto de Lei Complementar Nº 04/2017** que altera o Perímetro Urbano e o Zoneamento constantes na Lei Complementar n°46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o uso, ocupação e parcelamento do solo no Município de Pato Branco, de relatoria do vereador Fabricio, os nobres pares exararam **PARECER FAVORÁVEL** a normal tramitação e aprovação. Quanto ao **Projeto de Lei Nº 105/2017,** de relatoria do vereador Maccari, que revoga a doação de que trata a Lei n° 3.032 de 14 de novembro de 2008, os vereadores desta comissão deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei n°84/2017** no qual torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências, também de relatoria do vereador Maccari, a comissão deliberou pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei 232/2016,** de relatoria do vereador Ronalce, a matéria trata que, ocorrendo falecimento do profissional autônomo e/ou empresa ou do estabelecimento de ensino, fica assegurada a autorização do serviço de transporte escolar, para seus sucessores e legítimos herdeiros, durante o prazo restante de vigência dos respectivos termos, após análise desta matéria os nobres pares exararam **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e discussão do projeto em plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 04 de outubro de 2017.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 36
Visto

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 37
Visto

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco.

§ 1º Todos os profissionais das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão participar de curso que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O curso deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Art. 2º O curso deverá ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Todas as instituições de ensino municipal, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ter Kits de primeiros socorros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 38 Visto

BSS: assinado convênio para pavimentação e calçadas

Na manhã dessa quarta-feira (18), o Prefeito Nilson Feversani, assinou convênio para a realização de obras de pavimentação asfáltica e construção de calçadas na Rua Beira Rio, Bairro São Pedro.

A Administração Municipal salienta a importância da parceria entre o Município e o Governo do Estado do Paraná, na pessoa do Governador Beto Richa, também, a dedicação do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Ademar Traiano, Vice-Presidente, Deputado Guto Silva e o Chefe da Casa Civil, Valdir Rossoni ao tratar com atenção as demandas do município.

O deputado estadual Guto Silva (PSD) participou da assinatura. Além de Bom Sucesso, Bela Vista da Caroba receberá R$ 250 mil.

Paulo Litro e prefeitos do Sudoeste assinam novos convênios

O governador Beto Richa junto com o secretário Chefe da Casa Civil, Valdir Rossoni, e o deputado estadual Paulo Litro, anunciaram nessa quarta-feira (18), a liberação de recursos financeiros para sete municípios paranaenses atendidos diretamente pelo gabinete do parlamentar. O valor total que foi destinado aos sete municípios é de mais de R$ 2.921 milhões, a fundo perdido, que serão investidos em pavimentações, aquisição de maquinário e instalação de academia ao ar livre. Entre os municípios do Sudoeste atendidos pelo deputado estão: Ampére, Enéas Marques e Chopinzinho, receberão aproximadamente R$ 2 milhões de reais que serão investidos em pavimentação asfáltica. Já Nova Esperança do Sudoeste, reservará o recurso para a compra de um trator.

MPF denuncia Nuzman, Cabral e mais quatro por corrupção na Rio 2016

O Ministério Público Federal no Rio de Janeiro (MPF/RJ) apresentou denúncia contra os envolvidos em suposto esquema de compra de votos para que o Rio de Janeiro fosse escolhido como sede dos Jogos Olímpicos Rio 2016. A organização foi investigada em cooperação internacional que resultou na Operação Unfair Play, deflagrada no dia 5 de setembro.

Foram denunciados por corrupção o ex-presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB) Carlos Arthur Nuzman; o ex-diretor de operações e marketing do COB Leonardo Gryner; o ex-governador Sérgio Cabral, o empresário Arthur Soares e os senegaleses Papa Massata Diack e Lamine Diack. Gryner e Nuzman também foram denunciados por organização criminosa e Nuzman responderá, ainda, por lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

Na denúncia, o MPF afirma que Cabral, Nuzman e Leonardo Gryner fizeram a solicitação de repasse dos recursos diretamente a Arthur Soares, com a promessa de vantagem indevida aos senegaleses Papa Diack e Lamine Diack. Segundo o MPF, a intenção da organização criminosa era garantir votos para o Rio de Janeiro na eleição da cidade-sede dos Jogos Olímpicos de 2016, o que, segundo o órgão, configura corrupção passiva.

Aprovado projeto que torna obrigatória a capacitação na rede municipal de ensino para prevenção de acidentes

As crianças estão sempre sujeitas a vivenciarem situações de emergência nas escolas e creches. Isso porque elas correm, brincam, se divertem, e o risco de acidentes ou lesões acaba sendo maior. Quando isso acontece, contar com atendimento eficaz é fundamental para garantir a segurança dos pequenos alunos.

Foi pensando nesse cuidado com às crianças, que o vereador Rodrigo Correia (PSC) elaborou o Projeto de Lei 84/2017, que torna obrigatória a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação durante a Sessão da Câmara na segunda-feira (16), o Projeto de Lei estabelece que o curso deverá ter carga horária mínima de oito horas e ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Corpo de Bombeiros.

De acordo com o vereador, o curso oportunizará aos profissionais da rede de ensino municipal mais segurança para lidar com situações de emergência. "O profissional terá conhecimentos para avaliar sinais vitais, solucionar pequenas urgências como engasgamento, ataques epiléticos, desmaios, princípios de incêndio, pane elétrica e saber quais atitudes tomar até a chegada do socorro especializado".

Segundo Rodrigo, o Projeto de Lei é uma forma de beneficiar os espaços escolares e oferecer mais tranquilidade aos servidores e crianças. "Saber como agir em casos de emergência é fundamental para salvar vidas. Com o Projeto, queremos oferecer às crianças ainda mais segurança no ambiente escolar e tranquilidade aos pais". (Assessoria)

PL nº 84/2017.





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 39
Visto

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30 /11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CPF:	066.425.219-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1061984-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3975073	
TITULOS VENCIDOS:	1528812: R$ 641.23	
	1538722: R$ 549.05	
	1548572: R$ 549.05	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	71 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.739,33	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.798,93	

CPF:	060.033.399-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	16101-51	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3457838	
TITULOS VENCIDOS:	1523591: R$ 143.59	
	1533583: R$ 152.46	
	1543261: R$ 143.59	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 439,64	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 455,21	

CPF:	451.721.029-XX	CLEVELANDIA – PR
Nº CONTRATO:	258911-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3574702	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3574710	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3574729	
TITULOS VENCIDOS:	1526269: R$ 1,608.20	
	1536246: R$ 1,397.46	
	1545908: R$ 1,483.84	
AL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 4.489,50	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 4.649,79	

CNPJ:	04.889.157/0001-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	14281-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3328388	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3328396	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3328400	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3328418	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3490819	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3490827	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3585208	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3585216	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3585224	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3585232	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3874340	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3874358	
TITULOS VENCIDOS:	1530725: R$ 1,488.47	
	1540579: R$ 1,523.20	
	1550504: R$ 1,630.51	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 4.642,18	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 4.805,10	

CPF:	015.748.699-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	17000-97	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3708628	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4031613	
TITULOS VENCIDOS:	1523613: R$ 252.05	
	1533602: R$ 315.37	
	1543280: R$ 355.37	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 922,79	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 954,40	

	042.977.629-XX	CHOPINZINHO – PR
Nº CONTRATO:	1070762-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3766806	
TITULOS VENCIDOS:	1529589: R$ 167.90	
	1539489: R$ 167.90	
	1549324: R$ 356.07	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 691,87	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 715,61	

CPF:	046.729.149-XX	CORONEL VIVIDA -PR
Nº CONTRATO:	1067230-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4025702	
TITULOS VENCIDOS:	1529245: R$ 167.90	
	1539149: R$ 167.90	
	1548989: R$ 167.90	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 503,70	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 522,40	

CPF:	051.502.439-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1056379-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3879929	
TITULOS VENCIDOS:	1528481: R$ 212.56	
	1538405: R$ 189.92	
	1548273: R$ 182.91	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 585,39	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 606,43	

CPF:	518.879.409-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	229261-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3113330	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3113349	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3113357	
TITULOS VENCIDOS:	1524877: R$ 961.86	
	1534867: R$ 961.86	
	1544537: R$ 1,360.03	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 3.283,75	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 3.401,52	

CPF:	008.013.839-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1059483-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3641574	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3942981	
TITULOS VENCIDOS:	1528651: R$ 275.73	
	1538566: R$ 275.73	
	1548422: R$ 365.73	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 917,19	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 948,73	

CPF:	487.303.350-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	14338-210	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3328906	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3338162	
TITULOS VENCIDOS:	1522994: R$ 485.31	
	1532986: R$ 512.31	
	1543001: R$ 485.31	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.482,93	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.535,45	

CPF:	007.328.969-XX	BOM SUCESSO DO SUL – PR
Nº CONTRATO:	272493-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3181174	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3189195	
TITULOS VENCIDOS:	1527045: R$ 383.01	
	1537003: R$ 383.01	
	1546655: R$ 383.01	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.149,03	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.189,72	

CPF:	026.512.279-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1071327-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4060915	
TITULOS VENCIDOS:	1529642: R$ 129.11	
	1539542: R$ 129.11	
	1549376: R$ 233.25	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 491,47	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 507,80	

CPF:	847.019.519-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1017926-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3154118	
TITULOS VENCIDOS:	1527621: R$ 175.32	
	1537570: R$ 175.32	
	1547453: R$ 175.32	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 525,96	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 545,49	

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Flessak Eletro Industrial S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 77.804.599/0003-02, inscrição estadual nº 9034313340. OBJETO : a aquisição de mangueiras para decoração natalina, conforme descrição abaixo: Item:1. Qtde: 500. Unid Valor Unit R$: 7,70. Valor Total R$ 3.850,00. PRAZO: 10 (dez) dias. PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003 – Material de Consumo – 33.90.30 – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: i) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; ii) o material será utilizado na confecção de enfeites e na decoração natalina no Prédio da Prefeitura Municipal e do Calçadão Central, buscando-se assim valorizar a aura e o espírito do natal. Além disso, não há licitação vigente para aquisição dos produtos; iii) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 01 de Novembro de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Romeiro – Presidente – Leoni Espedito Sangaletti – Membro - Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2017 - PROCESSO Nº. 065/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Total Sports Ltda – Me. OBJETO. Fornecimento de materiais esportivos, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. LOTE Nº. 01, ITENS Nº.S. 09, 17, 23, 30, 35, 42 e 44. VALOR TOTAL: R$. 10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 12361000.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.14.00.000- Material Educativo e Esportivo; 3.3.90.30.14.00.103- Material Esportivo e Educativo; 3.3.90.30.14.00-104- Material Educativo e Esportivo; e, 3.3.90.3.00.14.00-107-Material Educativo e Esportivo, 07.02- Fundef/Fundeb; 12361000.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; e, 3.3.90.30.14.00.102- Material Educativo e Esportivo. 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.04- Administração Cultura e Esportes; 27813022.2.029000- Manutenção da Educação Física e do Desporto; 3.3.90.30.00.00.000- Material de consumo; e, 3.3.90.30.14.00.000- Material Educativo e Esportivo. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 25/10/2017. Clevelândia, 26 de outubro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 050/2017 - PROCESSO Nº. 065/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda – Me OBJETO. Fornecimento de materiais esportivos, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. LOTE Nº. 01, ITENS Nº.S. 02, 08, 11, 12, 16, 33, 34, 36, 38, 41, 43, 47, 48 e 49. VALOR TOTAL: R$. 42.569,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M.E.C.E.; 12361000.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.14.00.000- Material Educativo e Esportivo; 3.3.90.30.14.00.103- Material Esportivo e Educativo; 3.3.90.30.14.00-104- Material Educativo e Esportivo; e, 3.3.90.3.00.14.00-107-Material Educativo e Esportivo, 07.02- Fundef/Fundeb; 12361000.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; e, 3.3.90.30.14.00.102- Material Educativo e Esportivo. 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.04- Administração Cultura e Esportes; 27813022.2.029000- Manutenção da Educação Física e do Desporto; 3.3.90.30.00.00.000- Material de consumo; e, 3.3.90.30.14.00.000- Material Educativo e Esportivo. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 25/10/2017. Clevelândia, 26 de outubro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco.

§ 1º Todos os profissionais das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão participar de curso que trata o caput deste artigo.

§ 2º O curso deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Art. 2º O curso deverá ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Todas as instituições de ensino municipal, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ter Kits de primeiros socorros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer no âmbito do município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer" no município de Pato Branco, a ser realizado anualmente na semana que compreenda o dia 21 de setembro (Dia Mundial da Doença de Alzheimer).

Parágrafo único. Para fins previstos nesta Lei, entende-se por Doença de Alzheimer a enfermidade neuro-degenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais.

Art. 2º A semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce desta doença.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Alzheimer" prevê a realização de atividades conducentes a:

I – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

II – esclarecimento à comunidade em geral quanto às causas da respectiva doença e os tratamentos adequados;

III – sintomas e necessidades de apoio familiar e comunitário aos portadores;

IV – realização de seminários, encontros e atividades afins, visando a troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

V – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 040/2017
CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 06/11/2017 e 10/11/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

Cargo: MÃE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
563209	PATRICIA REGINA DA SILVA LIMA	6º

Art. 2º - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.

Art. 3º - Caso a candidata aprovada não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 202/2017

SUMÚLA: Nomeia EVERTON LUIZ DLUGOSS para exercer o cargo de Pintor

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07 de novembro deste ano, o Sr. EVERTON LUIZ DLUGOSS, RG nº 8.699.443-7/SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Pintor, grupo operacional de serviços gerais, nível de vencimento I, percebendo valores constantes na tabela de cargos e salários do quadro único dos servidores municipais;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 – PROCESSO Nº. 073/2017

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/11/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de doses de sêmen, luvas de procedimento cirúrgico, bainha universal, seringa, bincos plásticos médios para bovinos e vacinas B-19 contra brucelose, para fins atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes-3@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 06 de novembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco.

§ 1º Todos os profissionais das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão participar de curso que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O curso deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Art. 2º O curso deverá ser ministrado por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Todas as instituições de ensino municipal, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ter Kits de primeiros socorros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C7C3D5CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2017. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 41
Visto

PROJETO DE LEI Nº 84/2017

RECEBIDO EM: 21 de junho de 2017

SÚMULA: Torna obrigatória a realização de curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros pelos profissionais de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(Acidentes – kit primeiros socorros – prevenção – saúde. Todos os profissionais das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil deverão participar de curso, que deverá ser realizado anualmente com carga horária mínima de 8 (oito) horas, por entidades especializadas, preferencialmente com a participação de profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Corpo de Bombeiros.

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de junho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 13 de setembro de 2017
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 21 de setembro de 2017
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de setembro de 2017
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de outubro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de outubro de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 893, de 17 de outubro de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5038, de 31 de outubro de 2017

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7009 de 7 de novembro de 2017 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1374 de 7 de novembro de 2017.